



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BIGUAÇU

PORTARIA CONJUNTA 001/2021

Dispõe sobre o cadastramento no sistema EPROC-TJSC de entidades externas atuantes na Comarca de Biguaçu e dá outras providências

Os Juízes de Direito **Cesar Augusto Vivan**, Diretor do Foro e Titular da 2ª Vara Cível; **Flávia Maéli da Silva Baldissera**, Titular da 2ª Vara Cível, e a Juíza Substituta **Luciana Santos da Silva**, que responde pela Vara Criminal e Unidade Judiciária de Cooperação, da Comarca de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais etc,

CONSIDERANDO que a implementação do sistema EPROC no âmbito Poder Judiciário Catarinense, a partir do ano de 2018, conferiu aos processos judiciais maior celeridade na prestação jurisdicional, especialmente em decorrência da racionalização dos atos e comunicações processuais;

CONSIDERANDO que para alcançar esse objetivo o sistema simplificou algumas rotinas cartorárias e permitiu maior interatividade com os usuários externos, especialmente no que diz respeito às comunicações com o Poder Judiciário, ao disponibilizar o perfil denominado “Unidade Externa” para ser utilizado pelos entes que não são partes no processo, mas que necessitam encaminhar ofícios ou petições às unidades judiciais ou cumprir determinações provenientes dos juízos de direito;

CONSIDERANDO a importância de que as comunicações com o Poder Judiciário ocorram diretamente pelo sistema, evitando assim o envio de documentos por correio eletrônico, o que nem sempre apresenta ser confiável, sobretudo por conta das instabilidades e limitações inerentes à internet;

CONSIDERANDO ser imprescindível para a dinamização e celeridade processuais que todos os entes externos efetuem o seu respectivo cadastro no sistema EPROC, tal como já ocorre com as Polícias Civil e Militar, além das unidades prisionais;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar às unidades externas, tais como CRAS, CREAS, CAPS, Conselhos Tutelares,

Casas de Acolhimento, Secretarias Municipais, Cartórios Extrajudiciais e todas as demais entidades que de alguma forma atuem em processos em trâmite na Comarca de Biguaçu, a realização de seu cadastro no sistema EPROC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de 1ª de novembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo mencionado no artigo antecedente, ficará impossibilitada a protocolização de quaisquer documentos/informações diretamente na Distribuição Judicial e/ou no Cartório Judicial, seja pessoalmente ou por e-mail, quando atinentes aos processos judiciais em trâmite no sistema EPROC.

Art. 3º Os expedientes encaminhados em meio físico ou por e-mail ao Distribuidor da Comarca ou ao Cartório desta unidade judicial pelas entidades enquadradas na condição de unidade externa, após o término do prazo previsto no artigo 1º, serão imediatamente devolvidos ao remetente para que este realize o procedimento instituído nesta portaria.

Art. 4º O responsável pela Unidade Externa a ser credenciada junto ao sistema EPROC deverá encaminhar para o e-mail da Distribuição desta comarca (biguacu.distribuicao@tjsc.jus.br) o Termo de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Posse ou documento que lhe outorgue poderes para representar a entidade, além de cópia de seus documentos pessoais com foto e indicação de CPF, sem a necessidade de validação presencial enquanto persistir a situação de suspensão do atendimento ao público externo nas Unidades Judiciais.

Art. 5º As orientações acerca dos procedimentos necessários para a realização do cadastro no sistema EPROC poderão ser sanadas por meio de contato com a Distribuição Judicial e/ou com o Cartório Judicial pelos telefones: (48) 3287-9203 ou (48) 3287-9222, respectivamente, ou ainda diretamente com o Suporte EPROC pelo telefone (48) 3287-0800.

Dê-se ciência às entidades citadas no artigo 1º e às Procuradorias Jurídicas dos municípios integrantes desta Comarca, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia à Secretaria do Foro e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Biguaçu, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maeli da Silva Baldissera, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 22/10/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Vivan, DIRETOR DO FORO**, em 22/10/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santos da Silva, JUÍZA SUBSTITUTA**, em 22/10/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5886830** e o código CRC **52C8B108**.
